



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 147/97

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT.Nº MA-546/97, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária à servidora ETELVINA MOREIRA CASTELO, com fulcro no art. 40, Inciso III, letra "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 186, Inciso III, letra "a", da Lei 8.112/90, com proventos integrais, incidentes sobre o cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão NI-25, anteriormente denominado de Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com a incorporação de 10/10 (dez décimos) da Função Comissionada de Assistente Administrativa - FC-04 e concessão de 18% (dezoito por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com os arts. 62 e 67 da Lei 8.112/90, respectivamente, com a redação da MP nº 1573-12, bem como as vantagens decorrentes do seu cargo, previstas nos arts. 8º e 13 da Lei 9.421/96 e, por maioria, vencidos os Exmos. Srs. Juízes EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO e OTHÍLIO FRANCISCO TINO, a opção pelos 70% (setenta por cento) da Função Comissionada, nos termos dos arts. 14 § 2º e 16 da Lei 9.421/96.

Sala de sessões, 21 de outubro de 1997.

Anelúcia B. D'Oliveira Lima
ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno,
em exercício

VISTO:

Eduardo Barbosa Penna Ribeiro
Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO
Presidente do TRT da 11ª Região